



Processo nº 002996/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Convite para participação e apoio ao 7º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil – 7º CONACON

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a aquisição de pacote de inscrições ilimitadas para membros e servidores desta Corte de Contas referente à participação no 7º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (CONACON), o qual acontecerá em Goiânia/GO, no período de 27 a 30 de agosto do corrente ano, nos termos do memorando nº 000716/2024-CGP, além do exposto nos despachos acostados aos eventos 10 e 16 destes autos. O evento em tela será promovido pela ANTC-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - CNPJ nº 16.812.795/0001-72, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à cota de inscrições ilimitadas, conforme proposta de preços constante do evento 4 (fl. 1). É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Secretaria da Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 12 de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário de Administração



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração**

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Processo nº 002996/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Convite para participação e apoio ao 7º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil – 7º CONACON

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 122/2024-TCE (ev. 21; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 12 de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário de Administração